



PROJETO DE LEI N° 2.047, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a reverter ao  
patrimônio da Companhia  
Imobiliária de Brasília -  
TERRACAP, os imóveis que  
menciona e dá outras  
providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis denominados por Lote J, do Setor Terminal Norte, ST/N - Brasília/RA-I, com área de 46.829,380 metros quadrados, Área Especial 01, QNM 34, M/Norte, Setor M Norte, Taguatinga/RA-III, com área de 1.829,120 metros quadrados, Lote 09, SHC/SW QD-Mista/Sudoeste 05, Brasília/RA-I, com área de 5.743,000 metros quadrados, de propriedade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2005.